

EDITAL Nº 01/2011

A Universidade de Pernambuco, através da Faculdade de Ciências Médicas, torna público que será realizado o **Processo Seletivo para a Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família da UPE- Recife, para o ano de 2011**, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; a Portaria nº 1.111/GM, de 5 de julho de 2005 e a Portaria Nº 1.143/GM de 7 de Julho de 2005, Edital No. 24/2009 e seu resultado homologado pela Portaria 01, de 24 de fevereiro de 2010.

1. Informações Gerais

1.1. As inscrições serão efetuadas via internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período de **05 a 14 de fevereiro de 2011**.

1.2. Poderão candidatar-se graduados em *Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional*, que atendam aos pré-requisitos específicos.

1.3. Ao Enfermeiro que cumpriu um Programa de Residência em Enfermagem, só será permitida inscrição no Processo Seletivo, após interstício, de pelo menos 01(um) ano, entre a conclusão do Programa anterior e o ingresso no novo Programa, de acordo com o Artigo 9º, da Portaria nº1187, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 12 de novembro de 2003, que regulamenta os Programas de Residência em Enfermagem. Para isso, deve encaminhar junto à Documentação da Avaliação de Currículo, declaração e/ou certificado de conclusão do programa anterior.

1.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

1.5. Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto permanente no país.

1.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face aos gastos com a realização do Processo seletivo, poderá ser paga em qualquer Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal.

1.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.9. As provas serão realizadas na Cidade do Recife, onde a Comissão do processo seletivo não se responsabilizará com ônus decorrente de hospedagem ou transporte de candidatos para a sua realização.

1.10. Os residentes farão jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 2.338,07 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e sete centavos) pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir do início das atividades do curso.

1.11. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.12. As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO do direito de excluir desse Processo aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.13. É vedada a devolução da taxa de inscrição em casos de exclusão ou desistência motivada pelo candidato.

1.14. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1. Para se inscrever no Processo seletivo, o candidato deverá:

- a) acessar na internet o endereço eletrônico www.upenet.com.br e abrir o link relativo ao processo seletivo da Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família.
- b) preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição com os dados ali solicitados, sem os quais a inscrição não será aceita, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.
- c) emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagável em qualquer Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal.

2.2. No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.3. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.4. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

3. Da Carga Horária e das Vagas

3.1. A carga horária da Residência Multiprofissional aqui tratadas corresponde a 60 (sessenta) horas semanais, sendo 48 horas de segunda a sábado e plantões semanais de 12 horas em qualquer dia da semana.

3.2. Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas para a Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família da UPE-Recife, de acordo com o quadro abaixo:

GRADUAÇÃO	Vagas
Educação Física	01
Enfermagem	03
Farmácia	03
Fisioterapia	01
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Odontologia	03
Psicologia	01
Serviço Social	01
Terapia Ocupacional	01
Total	16

4. Da Divulgação dos Locais de Prova

4.1. Os locais e horários da prova serão divulgados no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

O Processo Seletivo constituir-se-á de duas, consistindo a primeira na aplicação de uma Prova Escrita, a segunda na Avaliação de Currículo.

5.1 PRIMEIRA ETAPA: Da Prova Escrita

5.1.1. A Prova Escrita, eliminatória, será constituída de 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas cada e apenas uma alternativa correta, versando sobre o conteúdo programático e referências bibliográficas, constante no anexo 3.

5.1.2. A Prova Escrita será dividida em duas partes:

- a) Conhecimentos Gerais em Saúde com 25 (vinte cinco) questões comuns a todas as categorias profissionais.
- b) Conhecimentos específicos, compostas de 15 (quinze) questões específicas para cada categoria profissional.

5.1.3. A prova será aplicada na data estabelecida no Calendário de Atividades, Anexo 1 deste Edital, no horário e nos locais a serem divulgados conforme o item 4 acima.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

5.1.5. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser determinado no Cartão de Informações.

5.1.6. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local divulgado, sob qualquer motivo.

5.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não-comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

5.1.9. É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do Processo Seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

5.1.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido neste Edital, especialmente nos subitens 5.1.8 e 5.1.9;
- c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ao término do tempo destinado à sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão-Resposta.
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.11. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova, inclusive **portando o caderno de prova, depois de** transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

5.1.12. Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.13. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.14. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova escrita, sendo os demais excluídos automaticamente do processo seletivo.

5.2. SEGUNDA ETAPA: Da Avaliação de Currículo

5.2.1. A Avaliação de Currículo é classificatória e visa aferir o enriquecimento da capacitação técnico-profissional do candidato.

5.2.2. Serão avaliados os Currículos de todos os candidatos aprovados na prova escrita.

5.2.2.1. Os currículos considerados para a Análise serão aqueles encaminhados por Sedex à **CONUPE**, no período de **05 a 14/02/2011**, no seguinte endereço: **Av Agamenon Magalhães S/N, Bairro Santo Amaro, CEP 50 100 -010 (Reitoria da UPE)**. Sobre o envelope deve estar escrito: **SELEÇÃO RESIDENCIA**. Os seguintes documentos devem ser incluídos:

- Identidade
- CPF
- Currículo, devidamente comprovado com originais dos documentos ou cópias autenticadas.
- Diploma de graduação.
- Histórico Escolar da graduação, contendo o coeficiente de rendimento do candidato.

5.2.2.2. Se o Histórico Escolar do candidato, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar o coeficiente de rendimento da sua graduação, o candidato deverá efetuar o cálculo da média aritmética das notas de todas as disciplinas e registrar o resultado desse cálculo na primeira página do próprio documento, com caneta e de forma visível, com a inscrição “Média Aritmética”. Havendo divergência entre o valor apontado pelo candidato e o calculado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, prevalecerá este último.

5.2.2.3. No caso de brasileiro graduado no exterior, deverá enviar, junto aos documentos mencionados no subitem 5.2.2.1, documentação que comprove revalidação ou processo de revalidação em andamento até **14/02/2011**, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

5.2.2.4. O candidato ainda não graduado deverá enviar junto aos documentos mencionados no subitem 5.2.2.1, uma declaração da respectiva Instituição de Ensino Superior (IES) que comprove a data de conclusão do curso de Graduação até **28/02/2011**, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

5.2.3. A Análise de Currículo será composta de:

- 1) Histórico Escolar (HE)
- 2) Outras Atividades Curriculares (OAC), composta de:
 - 3)
 - a) Estágios: incluindo os estágios obrigatórios em Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família e os estágios não obrigatórios;
 - b) Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias
 - c) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados e trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.
 - d) Participação em entidades de representação estudantil e da Sociedade Civil Organizada.

5.2.4. Para efeito de classificação, a pontuação do histórico escolar será dada pelo Coeficiente de Rendimento ou pela média aritmética das notas obtidas em cada disciplina da graduação, multiplicada por 10. Se o curso tiver internato, cada rodízio será considerado uma disciplina. Nos casos em que a instituição de ensino efetuar as avaliações por conceitos, será efetuada a seguinte correspondência com as notas:

CONCEITO	NOTA
A (excelente/pleno/superior)	10
B (ótimo / muito bom / médio superior)	9
C (bom/médio)	8
D (suficiente/médio inferior)	7
E (regular)	6
F (insuficiente/inferior)	5

5.2.5. A pontuação máxima do item “Estágios” será de 30 pontos e será obtida através de declarações de estágio, durante a graduação, em entidades federais, estaduais e municipais, ou vinculados a Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio Obrigatório em Atenção Primária à Saúde	De 100 a 199 h.	5
	De 200 a 299 h.	10
	De 300 em diante	15
Estágio Não-Obrigatório Concursado	De 100 a 360 horas	5
	361 a 720 horas	10
	721 a 980 horas	15
	Acima de 980 horas	25
Estágio Não-Obrigatório Não-Concursado	De 100 a 360 horas	2,5
	361 a 720 horas	5
	721 a 980 horas	7,5
	Acima de 980 horas	10

5.2.5.1. Serão considerados estágios obrigatórios em Atenção Primária à Saúde aqueles realizados como parte integrante do currículo obrigatório do curso, em Unidades de Saúde da Família, vinculados ao Programa de Saúde da Família municipal ou ao Programa Academia da Cidade, ou similares.

5.2.5.2. Serão considerados estágios não-obrigatórios aqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação. Para efeito de pontuação como estágio concursado, o candidato deverá apresentar o comprovante do processo seletivo juntamente com os documentos do currículo.

5.2.5.3. Quando o documento comprobatório do estágio contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

5.2.5.4. Se a carga horária do(s) estágio(s) concursado(s) for superior a 1.248 e o excedente se enquadrar na tabela do Não-Concursado, esse excedente será computado cumulativamente, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 30 pontos nesse item.

0

5.2.5.5. Caso a pontuação do candidato neste item ultrapasse os 30 pontos, o excedente não será computado.

5.2.6. A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias”, será de 50 pontos e será comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no Projeto ou Monitoria, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	DURAÇÃO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária	6 a 12 meses	10
	12 a 18 meses	15
	18 a 24 meses	20
Projetos de Iniciação Científica	1 projeto	10
	2 projetos	20
Monitoria	Por semestre letivo	5
	Pontuação máxima	20

5.2.6.1. A Participação em Projetos de Extensão Universitária menor que 6(seis) meses e em Projetos de Iniciação Científica e monitorias menores de 1 ano não serão pontuadas.

5.2.6.2. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 50 pontos, o excedente não será computado.

5.2.7. A pontuação máxima do item Produção Científica será de 10 pontos e será obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou de certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em congresso publicados em anais.

5.2.7.1. Os artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional, em autoria ou co-autoria, terão a seguinte pontuação: 1 artigo equivale a 5 (cinco) pontos e acima de 1 artigo, equivale a 10 (dez) pontos.

5.2.7.2. Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou co-autoria, terão a seguinte pontuação:

TIPO DE PRODUÇÃO	No. de trabalhos	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais	1	05
	2	10
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos	1	2,5
	2	5
	3	7,5
	Mais de 3	10

5.2.8. A pontuação máxima do item Participação em entidades de representação estudantil ou da Sociedade Civil Organizada será de 10 pontos e será obtida por declaração emitida pela entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação de pelo menos um ano.

5.2.8.1. A participação em entidades de representação terá a pontuação de 5 pontos por entidade, até o máximo de 10 pontos.

5.2.9. A pontuação final da Avaliação de Currículo – AC será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{5 \times HE + 5 \times OAC}{10}$$

Onde: HE é o Coeficiente de Rendimento ou a média aritmética das notas do histórico escolar, multiplicada por 10 (dez);

OAC é a soma dos pontos obtidos em cada uma das outras atividades curriculares mencionadas nos subitens 5.2.4 a 5.2.8, apurados como ali estabelecido.

6. Da Classificação Final

6.1. A classificação final dos candidatos, por categoria profissional, será feita de acordo com a ordem decrescente de suas médias finais, obtidas através da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Escrita, estes com peso 6 (seis) e da Avaliação de Currículo, com peso 4 (quatro), ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(6 \times PE) + (4 \times AC)}{10}$$

Onde: MF = Média Final, PE = Pontos da Prova Escrita e AC = Pontos da Avaliação de Currículo

6.3. Nos casos de empate na média final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova escrita;
- b) Maior média no Histórico Escolar;
- c) Candidato com mais idade.

7. Dos Recursos

7.1. Contra a Prova Escrita

7.1.2. É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, conforme data estabelecida no Calendário de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO 2), no horário das 8 às 16h, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão do Processo Seletivo.

7.1.3. O Candidato deverá entregar o Recurso à Comissão de Concursos do IAUPE – CONUPE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, em instrumento próprio, contendo o seu nome, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

7.1.3.1. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Se da análise do Recurso resultar a anulação da(s) questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, em se tratando de questões de “Conhecimentos Gerais em Saúde” ou a todos os candidatos da categoria profissional, em se tratando de questões de “Conhecimentos específicos”, independentemente de terem recorrido ou não.

7.1.4.1. Se houver alteração do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, elaborado em razão da(s) questão(ões) modificada(s) ou anulada(s).

7.1.4.2. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão do Processo Seletivo.

7.1.5. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2. Contra a Avaliação de Currículo

7.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação de currículo disporá do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, utilizando-se, no que couber, as mesmas regras definidas neste item 7, mediante argumentação lógica e fundamentada, a ser encaminhada à Secretaria da Faculdade de Ciências Médicas, s/nº, Santo Amaro, campos da UPE.

7.2.2. No recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo não será permitida a apresentação de novos documentos, valendo-se o candidato apenas de argumentação lógica e fundamentada.

8. Da Matrícula

8.1. A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato classificado para as vagas ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma que será divulgado com o resultado final do Processo Seletivo.

8.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato classificado deverá efetuar a entrega

da fotocópia dos seguintes documentos, apresentados com os originais, ou devidamente autenticados:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Reservista;
- e) Carteira do Conselho Regional ou protocolo de processo de inscrição ou de revalidação em andamento;
- f) 02 fotografias recentes, no tamanho 3x4.
- g) 01 fotocópia frente e verso autenticado de Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- h) Número do PIS/PASEP;

8.3. O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente.

8.4. Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos classificados subsequentes, seguindo a ordem de classificação, por categoria profissional.

9. Da Programação

9.1. O desenvolvimento técnico-pedagógico ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, do MEC, normatizações do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do Ministério da Saúde e regimento da pós-graduação e da Residência Integrada em Saúde da Família da Universidade de Pernambuco (UPE).

10. Das Normas Gerais

10.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir Regimento Interno do curso.

10.3. Tendo em vista a carga horária do curso ser de 60 horas semanais, e de acordo com a Lei No. 11.129, de 30 de junho de 2005, o residente, exceto o médico, desenvolverá suas atividades em regime de dedicação exclusiva e sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde

10.4. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

10.5. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residências e será financiada pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, através do Edital No. 24/2009 e seu resultado homologado pela Portaria 01, de 24 de fevereiro de 2010, e ainda conforme termo de compromisso assinado pela COREMU-UPE, Coordenação da RMISF-UPE e SMS Recife, junto ao Ministério da Saúde.

10.5.1. O início das atividades do Programa de Residência poderá atrasar de acordo com o cadastramento dos residentes no Sistema de Informações Gerenciais da Residência junto ao M.S. (SIG Residências), visto que não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.6. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados nos quadros de avisos da Faculdade de Ciências Médicas, ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial ou nos sites citados.

10.7. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso através do site www.upenet.com.br.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.9. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

10.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.